

PORTARIA n. 12/2020

Reduz o atendimento ao público da sede da Defensoria Pública de Cianorte, em razão do COVID-19.

A DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ COORDENADORA DA SEDE DE CIANORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução DPG n. 82/2020, a qual estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19).

RESOLVE

Art. 1º. O atendimento inicial e de acompanhamentos está suspenso, ressalvados:

- a) as medidas consideradas urgentes, em especial demandas que compreendam busca e apreensão de crianças e adolescentes, ações de alimentos, mandados de prisão de pensão alimentícia, acolhimento institucional, apreensão de adolescente em conflito com a lei, casos de execução penal urgentes e mandado de prisão em aberto, mediante prévia avaliação do Defensor Público responsável, compreendidos na atribuição ordinária da Defensoria Pública de Cianorte;
- b) atendimentos para prazos em curso.

Art. 2º. O trabalho presencial, **com o atendimento ao público**, terá por objetivo, **apenas**, identificar os casos urgentes (encaminhando para o setor responsável por email) e orientar acerca do procedimento para atendimento telefônico.

§1º A triagem socioeconômica será realizada por telefone, a partir das 12 horas até as 17 horas. Após a realização da triagem, com o envio de documentos do assistido, o servidor criará uma pasta no google drive (defensoria.cianorte@gmail.com) e

comunicará ao setor responsável para dar seguimento a demanda.

§2º O servidor presencial deverá aplicar todas as medidas sanitárias recomendadas pela normativas; deverá acompanhar se tais medidas estão sendo aplicadas no acesso do assistido a sede, como, por exemplo, aplicação de álcool em gel e número reduzido de acompanhantes.

§3º Os servidores e estagiários responsáveis pelo atendimento ao público serão designados conforme regime de rodízio disposto na escala anexa.

Art.4º Os servidores e estagiários que não se enquadram no disposto no art. 1º da Resolução DPG nº 082, de 17 de março de 2020, poderão cumprir o horário de expediente na sede.

§1º Os servidores que estiverem em expediente interno deverão registrar o ponto normalmente.

§2º Os servidores e estagiários que estiverem em expediente domiciliar deverão estar disponíveis no e-mail funcional, bem como por telefone durante o horário normal de expediente, em teletrabalho, realizando as atividades previamente determinadas pela chefia imediata.

§3º Ao final de cada semana, os servidores e estagiários em expediente domiciliar apresentarão relatório de atividades semanal, indicando as peças feitas, os atendimentos e atividades realizadas, salvo casos excepcionais e devidamente justificados ao coordenador da sede.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na presente data, com ciência à Corregedoria-Geral e à Segunda Subdefensoria-Geral, e será vigente até a revogação.

Cianorte, 17 de março de 2020.

FERNANDA LUCKMANN SARATT
Defensora Pública
Coordenadora da Sede de Cianorte

ANEXO I- ESCALA DE TRABALHO INTERNO

Dia 18/03/2020 – Daphne
Dia 19/03/2020 - Ronilda
Dia 20/03/2020 - Taynara
Dia 23/03/2020 - Lidia
Dia 24/03/2020 - Tamara
Dia 25/03/2020 - Marcia
Dia 26/03/2020 - Daphne
Dia 27/03/2020 - Ronilda
Dia 30/03/2020 - Taynara
Dia 31/03/2020 - Lidia
Dia 1º/04/2020 - Tamara
Dia 02/04/2020 - Sara
Dia 03/04/2020 - Sara
Dia 06/04/2020 – Marcia
Dia 07/04/2020 - Daphne
Dia 08/04/2020 - Ronilda
Dia 13/04/2020 - Taynara
Dia 14/04/2020 - Lidia
Dia 15/04/2020 -Sara
Dia 16/04/2020 - Marcia

OBS: O rodízio seguirá esta ordem, podendo haver permutas.